

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.002578/2024-79-e

Data: 23/08/2024

Origem: 1ªCIG

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratação de empresa especializada no serviço de assistência técnica e extensão rural, por meio de uma licitação do tipo registro de preço, objetivando o cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores para a estruturação e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada, promovendo o desenvolvimento social sustentável das mesorregiões do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e Mucuri, localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público:

A elaboração deste Estudo visa subsidiar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preço – SRP, Menor preço por item, visando à seleção de empresa especializada no serviço de assistência técnica e extensão rural para estruturação e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada, principalmente através do apoio ao setor produtivo local em diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – no estado de Minas Gerais.

O apoio às atividades produtivas é uma das estratégias da Codevasf para estimular alternativas que viabilizem a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural das famílias, principalmente, dos pequenos produtores das comunidades rurais de sua área de atuação. O apoio aos APL's possibilita o desenvolvimento econômico e social do país, que pode ser realizado por meio da identificação das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos, comercialização e valorização do capital humano, podendo ocorrer tanto no fortalecimento e estruturação das governanças locais e territoriais, bem como através de mobilizações; capacitações; apoio às unidades de produção, de beneficiamento e/ou de comercialização dos produtos, por meio do fornecimento de tratores, máquinas, implementos, materiais e insumos; da implantação/construção de estruturas de produção, processamento, beneficiamento, comercialização e logística para o escoamento da produção; e apoio à organização dos produtores.

A Codevasf, a partir da Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020, passou a atuar nas as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Dentre as áreas técnicas da empresa, a Área de Revitalização e Sustentabilidade Ambiental das Bacias Hidrográficas da Codevasf, por meio da Gerência de Desenvolvimento Territorial – AR/GDT tem como competência definir diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias, coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil envolvidos na revitalização e na gestão territorial das bacias, assim como desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas.

Neste sentido, as atividades produtivas são apoiadas e estruturadas, possibilitando sua organização em Arranjos Produtivos Locais – APL's, que são as atividades estruturadas e com um número significativo de empreendimentos no território e de indivíduos que atuam em torno de uma atividade produtiva predominante, que compartilhem formas percebidas de cooperação e algum mecanismo de governança.

As políticas públicas voltadas para a solução das carências dos municípios no Estado de Minas, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda carecem de ações que melhorem os indicadores econômicos e sociais da região. Contudo, hoje é possível dizer que há um consenso entre gestores, políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de driblar a escassez de recursos e melhorar a qualidade de vida da população. Tal situação justifica a necessidade de contratação empresa especializada em serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para o fomento das diversas atividades rurais propostas, na qual vão de encontro à missão principal da empresa que são a preservação de vales e valorização do potencial produtivo local.

Agricultura Familiar é a principal responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. É constituída de pequenos produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. O setor se destaca pela produção de milho, raiz de mandioca, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, olerícolas, feijão, cana, arroz, suínos, aves, peixes, mel, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças.

O desenvolvimento regional é uma ciência complexa e extensamente avaliada por diversas pesquisas, buscando elucidar os principais pontos de como, por que, quando e a definição do que é desenvolvimento, bem como sua área de abrangência: continental, nacional, regional, municipal ou local. Por exemplo, o Brasil utilizou da estratégia da industrialização na década de 50 e 70 até o início da década de 90, como pilar do desenvolvimento nacional sendo um período marcado pela volatilidade cambial e inflação alta. Com a estabilização da moeda, buscou-se outras estratégias de desenvolvimento, como a distribuição de renda e outras estruturas econômicas.

Rostow (1978) rompeu a linha de pensamento que era necessário seguir o caminho realizado pelas grandes nações para fomentar o desenvolvimento regional (industrialização). Este autor apontou para as especificidades locais como base de produção. De forma análoga, Amaral Filho (2001) afirmou que o progresso técnico deve considerar as necessidades e qualidades de forma endógena como políticas ativas de desenvolvimento.

Dito isso, fica evidente a necessidade de desenvolver atividades complementares com potencial de produção local e comercialização em ambiente diverso para engajamento de todas as pessoas da família. A inclusão de atividades produtivas com características de fácil aprendizado e replicação, que seja possível a comercialização para os mesmos clientes periodicamente, é uma

alternativa viável para melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas na agricultura familiar.

Neste sentido, a **estruturação de entidades** visa proporcionar melhorias socioeconômicas para a coletividade, na medida em que a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais, contribui para o **desenvolvimento regional sustentável**, missão da Codevasf, que a 1ªSR vem cumprindo de forma incansável.

Atualmente a Codevasf vem apoiando várias atividades da agricultura familiar, que vem gerando emprego e renda, principalmente, para famílias em condições de vulnerabilidade social e econômica. Estes fatos mostram o resultado dos investimentos da Codevasf para o desenvolvimento das cadeias produtivas. A maioria das ações vem sendo realizadas com vistas a promover e apoiar ações e projetos de âmbito regional voltados à organização da produção, industrialização e comercialização de produtos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em assistência técnica e extensão rural para a estruturação de instituições e produtores rurais se insere nas ações e planejamentos propostos pela Codevasf para cumprimento dos seus objetivos e diretrizes voltados para a melhoria dos resultados, e sobretudo, do cumprimento da sua missão, por se tratar de uma ação que se coaduna com o desenvolvimento integrado e sustentável, bem como corrobora para reduzir as desigualdades regionais.

Requisitos da Contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os serviços objeto desta contratação se classificam como serviços continuados para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quando da contratação da empresa para a prestação do serviço, a mesma fica obrigada a garantir a funcionalidade plena do serviço, e manter adimplente perante todas as certidões negativas durante a execução do contrato, além de cumprir todas as cláusulas dos Termos de Referências e do Edital. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados e também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e a Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

Análise de alternativas possíveis

Por se tratar de serviço para atender vários municípios abrangidos pela área de atuação da 1ª Superintendência Regional, a alternativa que melhor se enquadra ao caso, é a licitação por Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo essa a opção mais viável.

Solução proposta

A solução adequada nesse caso é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de assistência técnica e extensão rural, sendo previsto a duração mínima de 5 anos para a consolidação da atividade proposta. Por esse motivo o serviço necessita ser de caráter continuado e lotações em municípios adversos a depender da demanda levantada.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação das referidas aquisições deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 66 da referida lei, entendemos que a contratação por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberta, dividida em itens individuais, de acordo com os quantitativos listados na tabela 1.

Quantificação das Necessidades

O conceito de agricultura familiar foi adotado pelo Estado na década de 1990, em um contexto de formulação de políticas públicas, principalmente de crédito rural, como o Pronaf, destinado especificamente para o desenvolvimento do setor, que tem um papel fundamental para o desenvolvimento rural, sendo um dos pilares do setor agrícola brasileiro, o que presume a importância da implementação de políticas públicas destinadas para seu desenvolvimento, sejam elas de fomento à produção, de comercialização, dentre outras. A contratação de empresa especializada no serviço de assistência técnica e extensão rural é uma ação de fomento à produção da agricultura familiar e agroindústria, objetivando a geração de renda para famílias de pequenos produtores envolvidos na cadeia da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada.

Diante do exposto, com o histórico de atuação da Codevasf, com a experiência positiva de serviços de assistência técnica prestados em 2023 e em anos anteriores, e principalmente pelas demandas já existentes e a missão da CODEVASF na promoção do Desenvolvimento Territorial, faz-se necessário contratação do serviço de assistência técnica e extensão rural.

Conforme o exposto segue o quantitativo dos itens a serem licitados neste certame para atender as demandas da unidade:

Tabela 1 - Itens e quantitativos a serem licitados.

Especificação Técnica	Unid.	Qtd
Serviços de assistência técnica e extensão rural na piscicultura, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	und	5
Serviços de assistência técnica e extensão rural na apicultura, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	und	5
Serviços de assistência técnica e extensão rural na agroindústria, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	und	2
Serviços de assistência técnica e extensão rural na agricultura irrigada, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	und	1

Valor Estimado para Contratação

O valor estimado para contratação dos serviços de assistência técnica e extensão rural para estruturação e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada corresponde à importância de R\$ 3.820.000,00 (Três milhões, oitocentos e vinte mil reais), com data de referência de SINAPI - outubro/2023; ORSE - setembro/2023; SICRO – julho/2023 para o estado de Minas Gerais, Cotação – novembro/2023 e tabela da Engenharia consultiva da Codevasf. A opção pela cotação aconteceu por não encontrar dados nos sistemas de referência de custos oficiais, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.



Item	Serviço	Unid.	Qtd	Preço Unit.	Preço (R\$)
1	Serviços de assistência técnica e extensão rural na piscicultura, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	und	5	340.000,00	1.700.000,00
2	Serviços de assistência técnica e extensão rural na apicultura, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	und	5	240.000,00	1.200.000,00
3	Serviços de assistência técnica e extensão rural na agroindústria, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	und	2	340.000,00	680.000,00
4	Serviços de assistência técnica e extensão rural na agricultura irrigada, objetivando cadastro, assistência técnica, acompanhamento e capacitação de produtores, na área de abrangência da CODEVASF/1ªSR, no estado de Minas Gerais.	Und.	1	240.000,00	240.000,00
	TOTAL				3.820.000,00

Possibilidade de Parcelamento da Solução

Tendo em vista a característica dos serviços pleiteados nesse certame e a modalidade do processo licitatório, o parcelamento do objeto já está configurado em sua melhor forma, tendo em vista que a licitação será feita por itens, de forma a ampliar a competitividade entre as empresas sem prejudicar a vantajosidade econômica, preservando inclusive a economia de escala. Somado a isso, tem-se que os serviços licitados serão realizados em localizações diferentes e distantes entre si, fato esse que reforça a escolha pelo não parcelamento dos objetos a serem adquiridos.

Contratações Correlatas

Esta não é uma contratação correlata ou interdependente. Será admitida a adesão de órgãos não participantes deste planejamento, sobretudo, outras Superintendências Regionais da Codevasf, que desenvolvem ações semelhantes em outros estados, justificando-se a economicidade nas adesões às ARP's, tendo em vista que os preços unitários podem ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além disso, são itens adquiridos pelos órgãos públicos, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

Alinhamento com o Planejamento

A missão da Codevasf é o desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Companhia, por meio da Gerência de Desenvolvimento Territorial, tem como competência definir diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias; coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil envolvidos na revitalização e na gestão territorial das bacias; desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas; e gestão dos resultados gerados na revitalização das bacias pertencentes à sua área de atuação.

O Programa de Desenvolvimento Territorial estabelece um conjunto de estratégias com o objetivo de potencializar a competitividade das atividades produtivas regionais, como a construção e implementação de plano de ação, a dotação orçamentária para realizar ações estruturantes e de inclusão produtiva, o fortalecimento da governança por meio de comitês locais e territoriais, com a participação dos atores locais, além da integração das políticas públicas necessárias ao desenvolvimento local e territorial.

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Codevasf vem ampliando as suas ações apoiando organizações de produtores, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APL's), com a estruturação das cadeias produtivas de várias atividades.

As demandas da presente licitação estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional, focado principalmente no que tange à contribuir para a promoção da Inclusão

Produtiva Sustentável, e a contratação do serviço em questão estão de acordo com o previsto no PAC – Plano anual de contratações. A partir do atendimento da demanda em questão, a Companhia estará contribuindo para o desenvolvimento das mesoregiões abrangidas por sua área de atuação que apresentem IDH baixo ou muito baixo, objetivando o desenvolvimento ordenado dos municípios nos quais a Codevasf atua de forma direta.

Resultados Pretendidos

Espera-se com as contratações em tela, promover a melhoria dos sistemas produtivos, através da comercialização dos produtos da agricultura familiar, bem como, a melhoria na qualidade de vida de famílias em diversos municípios dos estados do Minas Gerais, proporcionando assim o desenvolvimento da região beneficiada.

Serão beneficiadas diretamente até 750 (setecentos e cinquenta) famílias de produtores caso seja realizada 100% das ações previstas, por meio do serviço de assistência técnica e extensão rural nas áreas de piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada.

Providências Prévias

Para a contratação pretendida, o processo deverá ter a aprovação do Superintendente, do Setor de licitações, do Setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas e todas as legislações vigentes que concernem as esferas do governo federal, estadual e municipal.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

Viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto, a realização da licitação e posteriores contratações apresentam-se viáveis, tendo em vista as razões de interesse público em prol das melhorias na capacidade produtiva e por sua vez na melhoria da qualidade de vida das famílias e de suas regiões, pois, se faz necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação para atender às diversas demandas observadas e as já indicadas para os municípios.

A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de revitalização, bem como cuidar de sua gestão. Cabe à Gerência de Revitalização das Bacias Hidrográficas da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas; desenvolver projetos e ações de apoio aos arranjos e atividades produtivas; e ainda fazer a gestão dos resultados gerados pelas ações.

Classificação da necessidade de sigilo

De acordo com os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como não sigiloso.

Síntese da Solução:

Considerando o compromisso da Codevasf para com a melhoria nas condições socioambientais e econômicas dos municípios de sua área de atuação, compreende-se como necessária a realização do SRP, visando a contratação dos serviços de assistência técnica e extensão rural nas áreas da piscicultura, apicultura, agroindústria e agricultura irrigada para o fortalecimento dos arranjos produtivos locais, destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no estado de Minas Gerais.

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente
Mauricio Lopes de Grós
Analista em Desenvolvimento Regional – 1ª/GRR/UDT

DE ACORDO:

Documento assinado eletronicamente
Pedro Henrique Vilanova Nunes
Gerente Regional de Revitalização e
Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Documento assinado eletronicamente
Marco Antonio Graça Câmara
Superintendente Regional – Codevasf-1ª/SR

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
